

LEI Nº 240, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza regularizar despesas de hotel do Tenente Pedro Mendes do Nascimento, Delegado Especial de Polícia, elementos do SNI - Setor de São Gonçalo do Sapucaí e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar as despesas de hotel do Tenente Pedro Mendes do Nascimento, Delegado Especial, na importância de Cr\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros) e mais (3) diárias de uma (1) refeição à elementos do Serviço Nacional de Investigação - Setor de São Gonçalo do Sapucaí quando em Serviços neste município totalizando, assim, a importância de Cr\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), conforme comprovação das notas de contas do hotel-restaurante do Sr. Nelson Vieira da Silva estabelecido nesta cidade.

Art. 2º - Para dar atendimento da despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei, fica aberto nos Serviços de Assistência Social o crédito especial de Cr\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), e, para isso, fica, também, cancelada igual quantia de dotação da Despesa 41-10/42 - Reconstrução de Estradas e Pontes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 30 de setembro de 1971.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.